



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº:39/2026

Requisição nº: 17092/2026

Processo nº: 39/2026

Dispensa PNCP nº: 5775

Agente de Contratação: Nicole Cordeiro

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS, LICENÇAS DE SUÍTE DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCIONAIS LASER**, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, que será regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** e endereço de e-mail **compras.lencoispaulista@gmail.com**.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS, LICENÇAS DE SUÍTE DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCIONAIS LASER**, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ 19.895,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de licitação**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** e **compras.lencoispaulista@gmail.com**, até a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto “Dispensa de Licitação nº 39/2026 – Agente de Contratação Nicole Cordeiro”

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- h) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- i) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente (Alvará ou equivalente);
- j) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente, quanto ao ISS;
- k) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes ao objeto da presente dispensa de licitação, como locação, fornecimento, instalação, configuração ou suporte de equipamentos de informática, notebooks, impressoras, equipamentos de tecnologia ou serviços correlatos, independentes das características, quantidades e prazos, devendo constar que a mesma tenha cumprido os compromissos assumidos com eficiência e pontualidade;
- k.1) Caso julguem necessário, o agente de contratação poderá promover diligência, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.
- l) Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 03 de junho de 2026.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI
Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS, LICENÇAS DE SUÍTE DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCIONAIS LASER

JOGOS REGIONAIS DA 3ª REGIÃO ESPORTIVA - LENÇÓIS PAULISTA/SP - 2026

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação temporária de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, licenças ou acessos de suíte de escritório, impressoras laser monocromáticas, multifuncionais laser monocromáticas, cabos, fontes, conectores, toners, drivers, acessórios, entrega, instalação, configuração, montagem, testes de funcionamento, suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, desmontagem e logística de retirada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e técnicas da organização dos Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva, a serem realizados no Município de Lençóis Paulista/SP, no período de 04 a 13 de julho de 2026.

1.2. A contratação tem por finalidade estruturar o Comitê Dirigente, os pontos de secretaria, credenciamento, organização técnica, emissão de documentos, confecção de boletins oficiais, súmulas, comunicados, relatórios, listagens, controles operacionais, registros administrativos, apoio às coordenações de modalidade, atendimento a dirigentes e suporte às demais rotinas indispensáveis à regular execução do evento esportivo.

1.3. O objeto será executado de forma temporária, pelo período necessário à preparação, realização e encerramento dos Jogos Regionais, devendo os equipamentos permanecer disponíveis, instalados, testados, configurados e em pleno funcionamento durante todo o período do evento, sem prejuízo de entrega prévia, operação assistida, suporte técnico e retirada posterior, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

1.4. A contratação compreenderá, no mínimo, 20 (vinte) notebooks, 20 (vinte) licenças ou acessos de suíte de escritório, 12 (doze) impressoras laser monocromáticas com conectividade USB e Wi-Fi, 05 (cinco) multifuncionais laser monocromáticas com placa de rede, bem como serviço de entrega e retirada, transporte, hospedagem e alimentação quando necessários, conforme orçamento de referência e especificações deste instrumento.

1.5. Regime de execução: empreitada por preço global, com fornecimento integral do conjunto de equipamentos, licenças, acessórios, instalação, suporte técnico e logística necessários à solução.

1.6 Critério de julgamento: menor preço global, observadas as especificações técnicas mínimas, os requisitos de habilitação, as condições de execução, os critérios de aceitação e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso, edital ou instrumento convocatório aplicável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização dos Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva em Lençóis Paulista/SP demandará estrutura administrativa temporária, descentralizada, intensiva e de pronta resposta, com grande volume de processamento de informações, emissão de documentos oficiais, controles operacionais, suporte à organização técnica, apoio a dirigentes, atendimento às equipes, impressão de boletins, súmulas, relatórios, listas e demais documentos necessários ao acompanhamento regular das competições.

2.2. A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação necessita disponibilizar equipamentos de informática em quantidade suficiente e com desempenho compatível com as atividades administrativas e técnicas do evento. A indisponibilidade de notebooks, softwares de edição de texto e planilhas, impressoras ou multifuncionais durante o período dos Jogos poderá comprometer diretamente a emissão de documentos, a comunicação oficial, a apuração e divulgação de resultados, a organização de chaves, a gestão de credenciamento, o controle de informações e a regularidade administrativa do evento.

2.3. A locação temporária mostra-se solução mais adequada à necessidade pública identificada, considerando que a demanda é excepcional, concentrada no período dos Jogos Regionais e não justifica, neste momento, a aquisição definitiva de equipamentos permanentes. A aquisição geraria custos adicionais de armazenamento, manutenção, atualização tecnológica, depreciação, obsolescência e gestão patrimonial, enquanto a locação permite que a

8 C



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Administração receba equipamentos prontos para uso, configurados, testados, acompanhados de suporte técnico e substituição em caso de falha.

2.4. O objetivo da contratação é assegurar a disponibilidade de infraestrutura tecnológica temporária e funcional para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais dos Jogos Regionais, garantindo eficiência, continuidade, segurança, padronização mínima, compatibilidade tecnológica e adequada prestação dos serviços públicos vinculados à organização do evento.

2.5. A presente contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, transparência, motivação, interesse público, segregação de funções e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição clara do objeto, descrição da solução como um todo, estimativa de preços, critérios objetivos de execução, medição, pagamento, fiscalização e seleção do fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização temporária de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, licenças ou acessos de suíte de escritório, impressoras laser e multifuncionais laser, com todos os acessórios necessários ao funcionamento, bem como serviços de entrega, instalação, configuração, testes, suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, desmontagem e retirada ao final da locação.

3.2. A solução deverá garantir que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente limpos, configurados, testados, com fontes, cabos, mouses, maletas, toners, drivers, licenças ou acessos de software e demais acessórios indispensáveis ao uso imediato pelas equipes organizadoras dos Jogos Regionais.

3.3. Os notebooks deverão possuir configuração compatível com atividades administrativas e operacionais, incluindo edição de textos, elaboração de planilhas, abertura e salvamento de arquivos em formatos usuais de mercado, navegação, comunicação, impressão em rede ou via USB e uso simultâneo de aplicações. As licenças de suíte de escritório deverão estar regulares e funcionais durante todo o período contratual, sem bloqueios, mensagens de ativação, limitações indevidas ou restrições que prejudiquem o serviço.

3.4. As impressoras e multifuncionais deverão possuir capacidade operacional compatível com a demanda estimada do evento, permitindo a impressão de documentos administrativos,

✓
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

boletins, súmulas, relatórios, comunicados, listas, controles e demais materiais utilizados pela organização. A solução deverá incluir toners pré-instalados e prontos para uso, cabos e drivers necessários, sem transferência à Administração de responsabilidades técnicas próprias da contratada.

3.5. A contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de utilização dos equipamentos, adotando providências corretivas sempre que houver falha, defeito, incompatibilidade, perda de funcionalidade ou indisponibilidade que possa comprometer as atividades do evento. O suporte poderá ocorrer por telefone, orientação remota, acesso remoto quando tecnicamente viável e atendimento presencial quando necessário, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. A locação como solução escolhida apresenta maior vantajosidade administrativa em comparação com a aquisição definitiva dos bens, pois atende a demanda temporária sem gerar estoque permanente, reduz custos de manutenção e atualização tecnológica, transfere à contratada a responsabilidade por instalação e suporte e permite substituição célere em caso de falha. Também é mais adequada do que a utilização exclusiva de equipamentos próprios da Administração, considerando o volume extraordinário de atividades, a descentralização do evento, a necessidade de padronização mínima e a criticidade das rotinas administrativas durante os Jogos.

3.7. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade e racionalização de recursos sempre que aplicáveis, especialmente mediante utilização de equipamentos energeticamente eficientes, impressão racional, redução de desperdícios, recolhimento adequado de toners, cabos e acessórios pela contratada ao final da locação, descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados e adoção de práticas compatíveis com a legislação ambiental vigente.

3.8. Os equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, eficiência energética, padrões mínimos de qualidade e segurança definidos por normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando existentes, sem prejuízo das normas de contratação pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir aptidão jurídica, técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira compatível com a locação temporária de equipamentos de informática,

V
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

instalação, configuração, suporte técnico e retirada dos equipamentos, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

4.1.2. Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, sem avarias relevantes, sem defeitos aparentes, com desempenho compatível com as especificações mínimas, livres de bloqueios de software que impeçam sua utilização e acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento imediato. Não serão aceitos equipamentos obsoletos, instáveis, incompletos, com bateria ou fonte defeituosa, portas sem funcionamento, conectividade comprometida, ausência de drivers, ausência de licença funcional ou qualquer condição que prejudique a operação administrativa do evento.

4.2. Notebooks

4.2.1. Deverão ser fornecidos 20 (vinte) notebooks, novos ou seminovos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com especificação mínima equivalente ou superior a: processador Intel Core i5 de 9ª, 10ª ou 11ª geração, ou processador equivalente ou superior em desempenho; memória RAM mínima de 8 GB; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB; tela de 14 polegadas ou 15,6 polegadas; sistema operacional instalado, licenciado e funcional; conectividade Wi-Fi funcional; portas USB; fonte ou carregador compatível; maleta para transporte; mouse individual; e aptidão para execução de rotinas administrativas, edição de textos, planilhas, navegação, impressão em rede ou USB e operação durante todo o evento.

4.4. Licenças de suíte de escritório

4.4.1. Deverão ser fornecidas 20 (vinte) licenças ou acessos de suíte de escritório, compatíveis com os notebooks disponibilizados, contemplando editor de texto, planilha eletrônica e apresentação, em versão equivalente a Office Standard/SB 2003/2007/2010 SPLA, Microsoft 365 Business Standard ou solução equivalente que permita abertura, edição, salvamento e impressão de arquivos em formatos compatíveis com os padrões usuais de mercado, especialmente .doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx e PDF.

4.4.2. A contratada deverá garantir que as licenças estejam regularizadas para uso durante todo o período contratual, sem bloqueios, limitações indevidas, mensagens de ativação, expiração antecipada, restrições de impressão, restrições de salvamento ou qualquer limitação que prejudique a plena operação administrativa.

4.5. Impressoras laser monocromáticas

↳
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.5.1. Deverão ser fornecidas 12 (doze) impressoras laser monocromáticas, com conectividade USB e Wi-Fi, compatíveis com papel A4, acompanhadas de cabo de força, cabo USB, drivers, toners pré-instalados e demais acessórios necessários ao funcionamento imediato. As impressoras deverão permitir impressão de documentos administrativos, boletins, comunicados, súmulas, relatórios e demais materiais operacionais dos Jogos Regionais, com qualidade e velocidade compatíveis com uso intensivo em evento.

4.5. Multifuncionais laser monocromáticas

4.5.1. Deverão ser fornecidas 05 (cinco) multifuncionais laser monocromáticas, com placa de rede, compatíveis com papel A4, cabo de força, cabo USB ou cabo de rede quando aplicável, drivers, toners pré-instalados e demais acessórios necessários ao funcionamento imediato. As multifuncionais deverão permitir, no mínimo, impressão e funções administrativas compatíveis com a rotina de secretaria e Comitê Organizador, observada a compatibilidade com os notebooks fornecidos e a infraestrutura disponibilizada no local.

4.6. Volume estimado de impressão

4.6.1. Para fins de dimensionamento, considera-se previsão de até 3.000 (três mil) páginas por equipamento multifuncional ou impressora no período, conforme parâmetro previsto no orçamento de referência.

4.7. Condições gerais de qualificação e execução

4.7.1. A contratada deverá disponibilizar preposto ou encarregado responsável pela execução contratual, com telefone de contato ativo durante o período dos Jogos Regionais, inclusive para chamados emergenciais relacionados a falhas de funcionamento, incompatibilidade, indisponibilidade ou necessidade de substituição de equipamentos.

4.7.2. Não será exigida visita técnica obrigatória. Caso a licitante entenda necessária a vistoria prévia dos locais de entrega e instalação, poderá solicitá-la à unidade requisitante, em data e horário previamente agendados. A ausência de vistoria poderá ser suprida por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.3. A subcontratação total do objeto é vedada. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não descaracterize a responsabilidade integral da contratada, não recaia sobre parcela essencial do objeto e observe o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

✓
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.7.4. Não se prevê exigência de garantia contratual, salvo deliberação posterior da autoridade competente no edital ou no instrumento contratual, considerando o valor estimado, a curta duração da execução efetiva e o risco ordinário do objeto.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá no Município de Lençóis Paulista/SP, em local inicial indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, podendo haver ajuste de local ou entrega complementar conforme necessidade operacional do Comitê Dirigente e da organização dos Jogos Regionais, desde que respeitada a natureza do objeto e as condições contratuais.

5.2. O período oficial do evento será de 04 a 13 de julho de 2026. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados, testados e disponibilizados para uso até as 08h00 do dia 04 de julho de 2026, permanecendo disponíveis durante todo o período dos Jogos, com retirada após o encerramento das atividades do dia 13 de julho de 2026 ou em horário previamente ajustado com a fiscalização.

5.3. O local inicial previsto para entrega, instalação e operação é a Escola Técnica Estadual Cidade do Livro, situada na Avenida Lázaro Brígido Dutra, nº 2000, Jardim Ibaté, Lençóis Paulista/SP, ou outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, conforme necessidade operacional do Comitê Dirigente e da organização dos Jogos.

5.4. Locais de entrega e utilização

Local previsto	Endereço	Observação
Escola Técnica Estadual Cidade do Livro	Av. Lázaro Brígido Dutra, 2000 - Jardim Ibaté - Lençóis Paulista/SP	Local inicial previsto para entrega, instalação e operação dos equipamentos.
Secretaria de Esportes e Recreação	Praça comendador Antonio Lorenzetti Filho S/n – Centro – Lençóis Paulista	Somente mediante comunicação formal da Administração e observância das condições contratuais.

5.5. A contratada deverá realizar preparação, limpeza, conferência e configuração prévia dos equipamentos; entrega e testes de funcionamento; instalação e configuração dos softwares necessários; configuração de impressoras em USB, Wi-Fi ou rede, conforme viabilidade técnica no local; fornecimento de cabos de força, cabos USB, drivers, fontes, mouses, maletas, toners e acessórios; teste de funcionalidade de todos os equipamentos antes da liberação para uso;

L

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

suporte técnico para solução de falhas; substituição de equipamentos defeituosos; orientação operacional; desmontagem, conferência e retirada dos equipamentos ao final da locação.

5.6. O suporte técnico deverá ser prestado de forma compatível com a criticidade do evento. O atendimento presencial ou a substituição de equipamento deverá ocorrer em prazo máximo de 8 (oito) horas comerciais, salvo situação emergencial que comprometa a continuidade do serviço, hipótese em que a contratada deverá adotar providências imediatas por telefone, orientação remota, acesso remoto quando tecnicamente viável ou deslocamento técnico.

5.7. A contratada deverá manter equipamentos em condições de substituição quando necessário, especialmente diante de falhas que impeçam o uso regular de notebooks, impressoras ou multifuncionais durante o evento. A substituição deverá preservar especificação equivalente ou superior à contratada, sem ônus adicional à Administração.

5.8. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação e teste inicial dos equipamentos, mediante conferência de quantitativos, especificações, acessórios, licenças, funcionamento e compatibilidade operacional. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da regular execução do objeto, funcionamento durante o período contratado, retirada dos equipamentos e inexistência de pendências relevantes, mediante ateste do fiscal designado.

5.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência contratual não se confunde com o período efetivo de locação e utilização dos equipamentos, que observará o período operacional definido neste Termo de Referência.

5.10. A contratada deve executar integralmente o objeto conforme especificações, quantitativos, prazos e condições deste Termo de Referência; entregar equipamentos em perfeito estado de uso; substituir, sem ônus adicional, equipamentos com defeito, funcionamento instável, incompatibilidade técnica ou desempenho insuficiente; fornecer cabos, acessórios, fontes, toners, drivers, softwares e itens necessários ao funcionamento; realizar montagem, instalação, configuração, testes, orientação de uso, desmontagem e retirada; garantir que os softwares estejam licenciados e aptos ao uso; preservar a continuidade dos serviços; indicar preposto responsável; observar normas de segurança, conduta, sigilo e proteção das informações acessadas; não utilizar dados, documentos, arquivos ou informações da Administração para finalidade estranha ao contrato; e retirar os equipamentos ao final da execução mediante conferência com a fiscalização.

h
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.11. São obrigações da contratante: disponibilizar local de entrega e instalação, com acesso autorizado aos representantes da contratada; informar previamente endereço, horários de acesso e pessoa responsável pelo recebimento; fornecer pontos de energia elétrica estável, tomadas compatíveis e infraestrutura mínima necessária à instalação; disponibilizar, quando necessário, acesso à internet, rede local ou credenciais de rede sob responsabilidade da Administração; acompanhar, fiscalizar e validar a entrega, instalação, funcionamento e retirada dos equipamentos; comunicar formalmente falhas, irregularidades ou necessidades de suporte; e efetuar o pagamento conforme condições contratuais, após regular liquidação da despesa e ateste da fiscalização.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade dos equipamentos e serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar medições e subsidiar decisões relativas a pagamentos, sanções, alterações ou recebimento definitivo.

6.2. Gestor do contrato: Raphael Carlos Perantoni Blanco, Secretário Municipal de Esportes e Recreação.

6.3. Fiscal do contrato: Adilton Bona, servidor designado para acompanhamento direto da execução, conferência dos equipamentos, validação da instalação, acompanhamento de suporte técnico, controle de ocorrências e ateste da prestação dos serviços.

6.4. O gestor do contrato terá a responsabilidade de acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, atuar como ponto de contato institucional, monitorar o cumprimento do objeto, subsidiar decisões administrativas e verificar a aderência da execução ao interesse público e às condições pactuadas.

6.5. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de acompanhar diretamente a entrega, instalação, testes, funcionamento, substituição e retirada dos equipamentos, verificando quantidade, especificações, acessórios, licenças, toners, compatibilidade, prazos de atendimento, suporte técnico e demais condições de execução.

6.6. A fiscalização poderá utilizar checklist próprio, registros fotográficos, relatórios de ocorrência, comunicações por escrito, ordens de serviço, registros de chamados, termos de entrega, termos de retirada, medições, relatórios de impressão e demais meios lícitos de controle para comprovar a conformidade ou desconformidade na execução.

h
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, técnicos, securitários ou por danos decorrentes de falhas dos equipamentos, softwares, acessórios ou atuação de empregados e prepostos da contratada.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base na efetiva entrega, instalação, disponibilização, funcionamento e permanência dos equipamentos, licenças, acessórios, suporte técnico e logística contratados, em conformidade com os quantitativos, especificações e condições deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 dias após a conclusão dos serviços e emissão da nota fiscal, desde que o objeto tenha sido regularmente executado, conferido e atestado pela fiscalização.

7.3. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento - AF expedida, se for o caso.

7.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados, equipamentos não entregues, licenças não disponibilizadas, equipamentos indisponíveis, períodos não cumpridos ou serviços prestados em desconformidade.

7.6. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.7. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços, deixe de prestar suporte técnico ou deixe de substituir equipamentos defeituosos durante a execução contratual.

7.8. Eventuais excedentes de impressão somente poderão ser pagos se houver previsão contratual expressa, relatório de medição individualizado por equipamento, validação da fiscalização e demonstração objetiva do volume utilizado. Na ausência desses requisitos, não haverá pagamento adicional por excedente de impressão.

~
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.8. Poderão ser realizadas glosas proporcionais ou integrais nos casos de atraso injustificado na entrega, instalação incompleta, ausência de equipamento, fornecimento de equipamento inferior, licença não funcional, impressora ou multifuncional inoperante, ausência de toner ou acessório indispensável, não atendimento ao chamado no prazo previsto, não substituição de equipamento defeituoso, retirada antecipada não autorizada ou qualquer falha que comprometa a regularidade das atividades dos Jogos Regionais.

7.9. Considerando a execução concentrada em curto período, não se prevê reajuste ordinário para o período efetivo de locação. Caso a vigência contratual venha a ultrapassar 12 (doze) meses por fato superveniente e juridicamente admitido, eventual reajustamento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital e o contrato, preferencialmente por índice oficial compatível com a natureza do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Justifica-se a adoção do critério de menor preço global porque o objeto corresponde a uma solução única e integrada de locação de equipamentos de informática, licenças, impressoras, multifuncionais, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva, substituição e logística de entrega e retirada. A fragmentação por itens poderia comprometer a padronização, a compatibilidade entre equipamentos, a responsabilização pela instalação e suporte, a celeridade na substituição de equipamentos e a eficiência da fiscalização contratual.

8.3. O fornecimento do serviço deverá ser efetuado conforme solicitação e de acordo com as quantidades informadas pela Prefeitura, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, hospedagem, suporte técnico, acessórios e demais custos decorrentes da execução.

8.4. Para fins de habilitação, deverá apresentar documentação suficiente à comprovação de sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observados os arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências desnecessárias, desproporcionais ou restritivas à competitividade.

- Certidão atualizada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, se houver, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, comprovante da eleição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada da prova da diretoria em exercício; e, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

- Cartão de inscrição no CNPJ/MF.
- Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, quanto ao ISS.
- Prova de regularidade de situação junto ao FGTS.
- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019.
- Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, bem como de não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes ao objeto da presente contratação, entendidos como locação, fornecimento, instalação, configuração ou suporte de equipamentos de informática, notebooks, impressoras, multifuncionais, equipamentos de tecnologia ou serviços correlatos, independentemente das quantidades e características.

8.5. Caso julgue necessário, o agente de contratação direta poderá promover diligência, com base no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, e solicitar a apresentação de notas fiscais, contratos, fotos, documentos técnicos, termos de recebimento, ordens de serviço ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.

8.6. A proposta deverá conter preço global e, preferencialmente, composição dos valores por item, contemplando todos os custos diretos e indiretos, inclusive equipamentos, licenças, softwares, toners, acessórios, cabos, fontes, mouses, maletas, instalação, configuração, suporte técnico, substituição, transporte, retirada, mão de obra, tributos, encargos, alimentação,

✓
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

hospedagem, seguros, lucro e quaisquer despesas indispensáveis à execução integral do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa de preço foi elaborada com base no orçamento de referência apresentado para a locação de notebooks, licenças de suíte de escritório, impressoras laser, multifuncionais laser e despesas relacionadas à entrega e retirada, para atendimento dos Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva em Lençóis Paulista/SP no exercício de 2026.

9.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 19.895,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais), com impostos inclusos, conforme composição constante do orçamento de referência e quadro consolidado abaixo. A pesquisa de preços e os documentos que lhe dão suporte deverão integrar os autos do processo administrativo, podendo o setor competente complementar a pesquisa conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quando utilizada como referência, ou norma municipal aplicável.

9.3. Caso haja divergência entre valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários, devendo a Administração promover a conferência aritmética no processo. O valor estimado dos equipamentos locados, para fins de responsabilidade patrimonial e eventual seguro, conforme orçamento de referência, é de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), sem que tal valor represente o preço da contratação.

9.1. Quadro estimativo

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Locação de notebook HP ou Lenovo, ou equivalente/superior, processador Core i5 9ª/10ª/11ª geração, 8 GB RAM, SSD 240 GB, tela 14" ou 15,6", maleta e	20	un.	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00

Handwritten signature or initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

	mouse.				
2	Licença/uso de suíte de escritório Office STD/SB 2003/2007/2010 SPLA, Microsoft 365 Business Standard ou equivalente.	20	un.	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
3	Locação de impressora laser monocromática com USB e Wi-Fi, com cabos, drivers e toner pré-instalado.	12	un.	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
4	Locação de multifuncional laser monocromática com placa de rede, cabos, drivers e toner pré-instalado.	5	un.	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
5	Despesas relacionadas à entrega e retirada, incluindo transporte, hospedagem e alimentação quando necessário, para atendimento em Lençóis Paulista/SP.	1	serv.	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
	VALOR TOTAL				R\$ 19.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

	ESTIMADO DA CONTRATAÇÃ O				
--	--------------------------------	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Esportes e Recreação

10.01 - Serviços de Esportes e Recreação

3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes - Despesas 436

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11. A contratada deverá considerar em sua proposta todas as condições necessárias para a execução integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento quanto à natureza do serviço, período de execução, local de entrega, responsabilidade por transporte, instalação, configuração, suporte técnico, fornecimento de acessórios, licenças, toners, retirada dos equipamentos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.2. A contratada deverá adotar cuidados mínimos de segurança da informação, especialmente quanto a arquivos, documentos, planilhas, credenciais, resultados, boletins, dados de atletas, dirigentes, equipes e demais informações acessadas durante a execução. Ao final da locação, deverá orientar a Administração quanto à remoção ou salvamento dos arquivos eventualmente armazenados nos equipamentos e, após a retirada, realizar procedimento de limpeza dos dados, quando aplicável, impedindo acesso indevido por terceiros. Fica vedado copiar, reter, divulgar ou utilizar informações da Administração para finalidade diversa da execução contratual.

11.3. O atraso injustificado na entrega, instalação, substituição de equipamentos ou atendimento a chamados, bem como a entrega de equipamentos em desacordo com as especificações, sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, na forma do edital, contrato e legislação aplicável. Constituem falhas graves, entre outras: não disponibilização dos equipamentos até o horário estabelecido; ausência de licenças funcionais; indisponibilidade de impressoras em período crítico; não substituição de equipamento defeituoso; abandono de

R
S



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

suporte; fornecimento de equipamentos inferiores aos especificados; interrupção injustificada dos serviços; e violação de sigilo ou uso indevido de dados da Administração.

11.4. As especificações deste Termo de Referência foram elaboradas com base na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação para os Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva de 2026, no orçamento de referência de locação de equipamentos de informática apresentado para o período, no modelo padrão adotado pela Administração e nos elementos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A Administração poderá realizar ajustes formais no endereço de entrega, cronograma de montagem, distribuição dos equipamentos e forma de utilização, desde que não alterem a natureza do objeto, não prejudiquem a competitividade do procedimento e respeitem os limites legais e contratuais.

11.6. Integram este Termo de Referência, para fins de instrução processual, o orçamento de referência, eventual Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, documentos de planejamento, aviso ou edital de contratação, minuta contratual e demais documentos administrativos pertinentes.

Lençóis Paulista/SP, 18 de maio de 2026.

Raphael Carlos Perantoni Blanco
Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Gestor do Contrato

Adilton Bona
Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Esportes e Recreação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 39/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:			CEP:
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS, LICENÇAS DE SUÍTE DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCIONAIS LASER, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.		

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)

Banco:		Agência:		Conta:	
---------------	--	-----------------	--	---------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 39/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 39/2026

Requisição n.º 17092/2026

Processo nº: 39/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS, LICENÇAS DE SUÍTE DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCIONAIS LASER

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5
Contratante

Raphael Carlos Perantoni Blanco – Gestor do Contrato – RG 42.148.743-4

Adilton Bona – Fiscal do Contrato – RG 27.779.180

Nicole Cordeiro – Agente de Contratação Direta – RG 58.132.970-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa–

RG n.º

Cargo

CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 39/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

—/
DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 39/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 39/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 39/2026

Requisição n.º 17092/2026

Processo nº: 39/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS, LICENÇAS DE SUÍTE DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCIONAIS LASER** para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG:

CPF:

Assinatura: